

## **A mulher no mundo do trabalho: uma análise sobre o III Plano Nacional de Políticas para Mulheres sob as lentes do feminismo classista**

### **Women in the world of work: an analysis of the III National Policy Strategy for Women under the lens of Marxist feminism**

Bárbara Martins<sup>1</sup>, Rebeca Áurea Ferreira Gomes Monteiro<sup>2</sup>,  
Vânia Carla Barbosa Santos<sup>3</sup>

#### **Resumo**

---

O presente estudo dedica-se à análise e discussão crítica sobre igualdade de gênero no mundo do trabalho a partir da perspectiva do feminismo classista que, alinhado ao materialismo histórico dialético, traça suas perspectivas com foco na emancipação feminina. Para cumprir com o objetivo mencionado, há de suscitar, por meio de uma revisão da literatura, questões importantes relacionadas às políticas públicas existentes no Brasil que amparam as discussões de combate a diversas formas de discriminação. Revisitou-se o terceiro Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), considerando que se trata do último programa de política para as mulheres construído com participação popular e por compor metas e objetivos específicos com vistas no fim de cada quadriênio. Cabe ressaltar que o III PNPM elenca algumas metas referentes ao primeiro capítulo, intitulado “Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica” que, analisadas em contraste com dados estatísticos e sociodemográficos atuais, possibilitou compreender os avanços e retrocessos na atualidade brasileira. Os resultados possibilitam asseverar que muitas das metas não foram devidamente alcançadas e que a situação de desigualdade feminina laboral tem se agravado devido às políticas neoliberais e ao contexto de pandemia. Adicionalmente, percebe-se que houve retrocessos no campo da equidade de gênero especificamente no governo Bolsonaro, que foi marcado por escolhas públicas que têm implicado negativamente na vida das mulheres trabalhadoras.

**Palavras-chave:** Feminismo; Políticas públicas; Gênero; Trabalho; Neoliberalismo.

---

<sup>1</sup> Psicóloga. Mestranda em Psicologia Social e do Trabalho na Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, São Paulo, Brasil. Educadora Social no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes” (CEDECA Limeira), Limeira, São Paulo, Brasil. *E-mail:* barmartins7@gmail.com

<sup>2</sup> Mestranda em Psicologia Social e do Trabalho na Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil. Pesquisadora Assistente na Faculdade de Educação da Simon Fraser University (SFU), Colúmbia Britânica, Canadá. *E-mail:* rebeca.am@usp.br

<sup>3</sup> Mestrado em Psicologia Social e do Trabalho pela Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil. Psicóloga e Psicanalista (Consultório Particular) em São Paulo, São Paulo, Brasil. *E-mail:* vaniacarla.barbosasantos@gmail.com

## Abstract

This study is dedicated to critical analysis and discussion of gender equality in the world of work from a Marxist feminist framework, which aligned with dialectical historical materialism outlines its perspectives with a focus on female emancipation. In order to aim the objective previously mentioned, it is necessary to raise, through a literature review, important questions related to public policies existing in Brazil that support discussions on ending many forms of discrimination. The third and last National Policy Strategy for Women (PNPM) was reviewed, considering that it is the last national policy for women built with popular participation and for composing goals and specific objectives to be achieved. It is noteworthy that the III PNPM lists some goals referring to the first chapter, named “Equality in the world of work and economic autonomy”, which, in contrast to current statistical and sociodemographic data, made it possible to understand progress and setbacks in Brazilian reality. The results make it possible to assert that many of the goals were not properly achieved and that the situation of female labor inequality has worsened due to neoliberal policies and the context of pandemic. It is also noticed that there have been setbacks in the field of gender equity, specifically in the Bolsonaro’s government, due to public choices that have negatively affected working women’s lives.

**Keywords:** Feminism; Public policy; Gender; Work; Neoliberalism.

## Introdução

Em uma sociedade de classes, as mulheres encontram-se em condição de desigualdade em relação aos homens, principalmente em decorrência do desenvolvimento do capitalismo (SAFFIOTI, 2013). Neste cenário, desde os anos 1980 a mobilização feminina vem crescendo no intuito de provocar na sociedade brasileira outros ares civilizatórios sem as desigualdades estruturais entre homens e mulheres, por meio da aprovação de leis e políticas que visem a equidade de gênero (SANTOS, 2008).

A promoção da igualdade não acontece sem organização social e de política públicas que contemplem o devido respeito, assim como a atenção às diversidades cultural, étnica e racial e a inserção social. Requer considerar os aspectos econômicos, geográficos e psicossociais nos diferentes momentos da vida. Nesta perspectiva de combate às desigualdades sob o prisma da criação de políticas, têm se destacado as experiências das mulheres na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas que miram direitos e obrigações e que visam a erradicação da opressão sobre os corpos femininos.

A participação das mulheres, crescente e fundamental, tem sido possível a partir de um processo contínuo de cooperação transversal entre a

Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SNPM) e os demais Ministérios, a sociedade civil e a comunidade internacional como formas de superação do acirramento em decorrência das desigualdades. Importante ressaltar que tais conquistas no âmbito governamental advieram de uma ampla e constante mobilização do movimento de mulheres para que tais mudanças acontecessem (PINTO, 2003). Compreende-se, aqui, a política pública como a ação do Estado para desenvolver projetos e ações voltadas a setores específicos da sociedade, e a política social como uma responsabilização estatal que visa diminuir as desigualdades estruturais por meio da proteção social (HÖFLING, 2001).

Nesse sentido, buscamos discutir, a partir do feminismo classista, como as questões relacionadas à mulher e o mundo do trabalho aparecem no III Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), e quais os possíveis avanços ou retrocessos existentes atualmente nesta pauta. O primeiro PNPM foi lançado em 2004 e objetivou eliminar as desigualdades de gênero por meio de um plano nacional que viabilize as principais propostas em políticas públicas para atingir tal objetivo. O PNPM foi construído com a participação da sociedade civil, representando o compromisso do Partido dos Trabalhadores (PT), que havia sido eleito em

2002, com a eliminação das desigualdades sociais, raciais e sexuais.

Antes de apresentarmos os caminhos que percorremos para atingir esse objetivo ou os resultados produzidos, é importante apresentarmos, ainda que de forma breve, os conceitos que nortearam nossas análises. Começamos pela noção de gênero. Tendo surgido com força nos estudos acadêmicos por volta da metade da década de 1980, o conceito de gênero esteve permeado por discussões feministas que percebiam a vulnerabilidade dos termos “mulher” ou “mulheres”, que traziam em seu cerne a legitimação apoiada no corpo biológico desses sujeitos (SCOTT, 1995). Já a ideia de gênero estaria intimamente ligada à qualidade fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo.

Assim, a palavra passa a ser usada para indicar uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como “sexo” ou “diferença sexual” (SCOTT, 1995, p. 5), bem como para dar conta de relações socialmente constituídas, que partem da contraposição e do questionamento dos convencionados gêneros feminino e masculino, suas variações e hierarquização social com base no patriarcado, no sexismo, na classe social e na raça-etnia (SAFFIOTI, 2015; SCOTT, 1995). Tudo isso possibilita considerar que a construção social do gênero baseada nas diferenças sexuais, assim como a atribuição dos papéis sociais masculinos e femininos, serão definidos de acordo com o sexo biológico de cada indivíduo, influenciando assim na divisão sexual do trabalho (SAFFIOTI, 2013, 2015).

Cabe ressaltar que a compreensão sobre a categoria trabalho neste escrito foi baseada no viés marxista, em que trabalho é a interação do ser humano com a natureza, de modo que os elementos presentes nesta são modificados e transformados para um fim específico de sobrevivência (MARX, 1985). Assim, trabalho é toda atividade humana

que leva à produção material da vida, o que inclui todos os tipos de trabalho – como os formais e informais<sup>4</sup> – remunerados ou não e os domésticos.

Baseado na concepção marxista de trabalho, o feminismo classista, também conhecido como feminismo marxista, parte do entendimento de que a opressão sobre a mulher está associada ao surgimento da propriedade privada e à luta de classes (CISNE, 2018; ENGELS, 1984). Segundo Engels (1984) em “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”, a divisão primitiva do trabalho descrita na teoria marxista está baseada na diferença entre os sexos, a qual condiciona a divisão em características biológicas como modo de (re)produção.

A teoria marxista parte do pressuposto de que nas antigas formas de organização social, apesar da divisão sexual do trabalho, as relações de gênero estavam em condição de igualdade. Com o advento da propriedade privada e da formação dos Estados-Nações, essa situação mudou e teve a família enquanto estrutura central, de modo que esta fora institucionalizada na família nuclear monogâmica como forma de manter as posses e repassá-las para os descendentes (ENGELS, 1984). Destarte, como forma de garantir a passagem de posses para descendentes consanguíneos do lado paterno e acabando com a descendência matrilinear, a sexualidade feminina teria sido controlada através do matrimônio – que se transformara em uma família patriarcal – perpetuando a confinamento da mulher ao espaço doméstico excluindo-a da esfera pública e da participação na produção social. Desse modo, a mulher e a prole seriam consideradas as primeiras propriedades privadas (ENGELS, 1984; MARX, ENGELS, 2009).

Portanto, para a compreensão do capitalismo enquanto uma totalidade que abarca em si relações de gênero (ARRUZZA, 2015), o feminismo classista propõe que o que diferencia as mulheres dos

<sup>4</sup> Trabalho Formal e Informal é o termo utilizado nos documentos oficiais e na literatura utilizada como base para este escrito; todavia, é importante demarcar que concordamos com Leny Sato (2011) quando a autora problematiza sobre o uso desse termo, uma vez que todo trabalho possui uma forma, uma conformação, um modo de ser realizado, sendo este termo inadequado para esse uso. A autora aponta sobre a possibilidade de se usar o termo “trabalho não regulado pelo Estado” para se referir aos trabalhos menos valorizados e subalternizados socialmente.

homens no processo histórico é o papel que elas cumprem na reprodução social. Desse modo, de acordo com Santos e Nóbrega (2004, p. 2):

O feminismo marxista (ou classista) vai teorizar o gênero baseando-se nas categorias filosóficas constituintes do marxismo, partindo do princípio materialista da dialética, da centralidade, entre outras questões, às articulações entre vida material e simbólica, estabelecendo as conexões entre produção e reprodução social, entre divisão social e sexual do trabalho, em última análise, entre o sistema de gênero e o de classe social.

Portanto, trabalho é uma categoria essencial para a compreensão do feminismo classista. A escolha por este referencial teórico se dá pela compreensão de que a classe é inerente às relações de gênero, principalmente ao nos debruçarmos sobre a relação entre mulheres e o mundo do trabalho. Desse modo, torna-se necessário manter uma postura crítica, de modo que a crítica feminista às relações de gênero não se perca em vertentes neoliberais cooptadas pelo capitalismo, que, como consequência, desconsideram as desigualdades socioeconômicas em uma sociedade de classes, incorrendo em um discurso ideológico meritocrático (ARRUZZA *et al.*, 2019; HOOKS, 2019; SAFFIOTI, 2013).

No início do movimento feminista norte-americano, as pautas defendidas eram equidade em relação ao gênero e a busca por ações, porém essa luta acabava por refletir a luta de mulheres brancas privilegiadas na busca por direitos iguais aos dos homens e não representava a luta da mulher trabalhadora no chão de fábrica e nem das mulheres negras. Dessa forma, foi preciso problematizar as pautas que o movimento feminista se propunha numa formulação que contemplasse todas as mulheres e que articulasse discussões sobre classe, raça e gênero (DAVIS, 2016; HOOKS, 2019). A classe é um determinante de como as diferenças de raça, gênero, sexualidade e etnia e as mais variadas expressões de opressões irão ser vivenciadas.

As desigualdades socioeconômicas das mulheres são marcadas pelas questões de raça e classe. As mulheres negras são as que mais sofrem em todas as esferas, desde o campo laboral, na violência obstétrica e na violência contra as mulheres. Apenas para citar um exemplo, no Brasil, de 4.519 mulheres assassinadas em 2018, 68% eram negras (IPEA, 2020). Como aponta Lélia Gonzalez (1984), o lugar da mulher negra no processo de formação cultural do Brasil se dá através do duplo papel no imaginário cultural brasileiro: o da mulata e o da doméstica, que também se refere à imagem da Mãe-Preta. Todos esses lugares refletem a divisão sexual do trabalho em que mulheres racializadas ocupam na sociedade de classe.

No que se refere ao mundo do trabalho, a desigualdade socioeconômica no Brasil apresenta marcadores significativos desde o campo laboral até na equivalência de direitos em nossa sociedade. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2019), mulheres ganham 76% do salário dos homens e são, em sua grande maioria, responsáveis pelos seus domicílios. O estudo chamado “Retratos da Desigualdade”, de 2011, apontou que as mulheres são maioria quando se refere a chefes de família, e que, no campo educacional, as mulheres possuem maior representatividade. Já os homens brancos predominam nos cargos de chefia e ocupam o topo da lista quando se refere à renda. No quesito índices em relação à violência doméstica e/ou feminicídio, o Brasil se encontra no topo dessa lista (IPEA, 2011).

Sob o prisma do patriarcado<sup>5</sup>, a violência de gênero oprime e aprisiona a subjetividade de todo sujeito que se identifica com o feminino. Tal opressão se dá em uma relação intrínseca com o capitalismo. Silvia Federici (2019) adverte que a luta pela emancipação feminina não pode ser encarada como uma escada para que a mulher melhore sua posição dentro do capitalismo, mas deve ser encarada como uma ruptura com esse sistema,

<sup>5</sup> Patriarcado é aqui compreendido como um sistema social, cultural e político em que os homens se encontram em posição de poder, colocando as mulheres em condição de subalternidade. Segundo Paterman (1993), o patriarcado é a sujeição feminina e a reafirmação do direito político masculino que os homens exercem sobre as mulheres.

uma vez que o próprio capitalismo cria continuamente hierarquias, formas diferentes de escravidão e desigualdades, como na imposição dos papéis femininos determinados socialmente, como se fosse uma automação do que representa ser mulher.

Hooks (2019) e Davis (2016) enfatizam que a efetividade dos movimentos feministas só seria possível com a inclusão de todas essas categorias, raça, classe e gênero. Sem contemplar essas categorias as transformações sociais não seriam possíveis, tampouco a luta por igualdade<sup>6</sup> teria efeito na tentativa de transformação das relações de poder que acabam por capturar e oprimir as mulheres, resultado do patriarcado e do capitalismo.

A partir do pressuposto de que o Estado deve garantir direitos sociais por meio de políticas públicas (COUTINHO, 1999; HÖFLING, 2001) e, dessa forma, também igualdade de gênero, políticas públicas para as mulheres devem ser pensadas de modo a contemplar transformações sociais que visem práticas de autonomia econômica e emancipação feminina<sup>7</sup>. No entanto, é importante entender que políticas para as mulheres não necessariamente significam mudanças efetivas nas estruturas desiguais de gênero. Dessa forma, Maria Lucia da Silveira (2004, p. 66) aponta que:

Propor políticas públicas de gênero exige estabelecer o sentido das mudanças, se às pretendemos com um caráter emancipatório (Souza Santos, 1994). Para que as desigualdades de gênero sejam combatidas no contexto do conjunto das desigualdades sociais, pressupõem-se práticas de cidadania ativa para a concretização da justiça de gênero, sobretudo pela responsabilidade do Estado de redistribuir riqueza, poder, entre regiões, classes, raças e etnias, entre mulheres e homens etc.

A autora supracitada problematiza como as discussões e implementações dessas políticas públicas voltadas às mulheres se propõem a executar suas propostas. Questiona se essas políticas realmente se colocam como formas concretas de superação das condições de desigualdades ou acabam por manter em condição de subalternidade as mulheres, relegando ainda maiores responsabilidades a essas mulheres frente aos cuidados familiares e domésticos.

Dessa forma, as políticas públicas consideradas de gênero são as que reconhecem a diferença de gênero e são destinadas a modificar a relação histórica e desigual entre os gêneros como parte do desenvolvimento desejado, com base no reconhecimento da diferença (FARAH, 2004; SILVEIRA, 2004; YANNOULAS, 2005). Já as políticas públicas para mulheres são destinadas a melhorar ou tornar mais confortável a vida de certos grupos de mulheres em situação de vulnerabilidade, possibilitando e favorecendo sua inclusão no desenvolvimento das sociedades (YANNOULAS, 2005). Segundo Flávia Piovesan (2014), as políticas de promoção dos direitos humanos das mulheres têm tido como principais focos as questões da discriminação contra a mulher, dos direitos sexuais e reprodutivos e da violência contra a mulher.

A revisitação da literatura possibilita compreender que várias das políticas brasileiras destinadas às mulheres focam em seu papel social e familiar voltado para a maternidade. Não são, portanto, políticas com enfoque de gênero, que focam nas desigualdades de gênero como constitutivas da sociedade (GONÇALVES; ABREU, 2018). Essas últimas dizem respeito à institucionalidade de gênero, usada inicialmente para se referir à criação de instâncias e órgãos institucionais temáticos

<sup>6</sup> Vale ressaltar que o uso do termo igualdade se dá em decorrência de ser o termo utilizado nos documentos oficiais e na literatura utilizada como base para esta escrita. Todavia, em consonância com o feminismo classista, compreendemos que o termo equidade seria o termo mais apropriado para ser utilizado.

<sup>7</sup> A autonomia econômica, como é trazida nos documentos oficiais, compreende a capacidade das mulheres em conseguir gerar rendimentos e recursos próprios por meio do acesso ao trabalho remunerado, sem considerar todas as questões já trazidas em relação à classe, raça e gênero, assim como coloca a responsabilidade de geração de renda nas mulheres, isentando o papel do Estado em prover condições para que isso ocorra. Já a emancipação feminina visa a promoção da igualdade de condições e direitos para homens e mulheres.

(como Conselhos e Secretarias da Mulher) para incorporar a problemática de gênero nas políticas públicas. Entretanto, esse termo foi ampliado para se referir também à capacidade estatal de garantir o atravessamento de toda a estrutura do poder público pelo olhar de gênero de forma transversal (YANNOULAS, 2005).

A partir de 2003, no âmbito do Executivo Federal, a extinta Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) intensificou sua interlocução com os movimentos de mulheres e foi reconhecida como aliada na defesa de políticas públicas com perspectiva de gênero. Assim, a SPM foi um importante marco real e simbólico por transformar a agenda do movimento feminista em políticas de Estado com base na transversalidade de gênero. Isso ficou evidente em 2004, com a realização da 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e com o desenvolvimento e publicação da I Política Nacional para as Mulheres (PNPM) (BRASIL, 2004c), cujo foco foi a promoção da equidade de gênero e foi integrada por planos e conferências seguintes.

Diferentes documentos, leis e projetos foram publicados e se tornaram marcos legais de políticas públicas que visam a igualdade de gênero no Brasil com foco em mulheres, tais como: os três Planos Nacionais, compostos por iniciativas governamentais a serem realizadas em cada quadriênio (BRASIL, 2004a, 2008, 2013); a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) (BRASIL, 2004b); a Lei Maria da Penha 13.340/06 (BRASIL, 2006); e a Política e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011).

A escolha por estudar a igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica no III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, lançado em 2013, se dá por este ter sido o último PNPM construído com participação popular, através da Conferência de Política para as Mulheres. Além

disso, considera-se que o cenário brasileiro para as mulheres mudou bastante e não de forma positiva de 2013 até os dias atuais (tendo em vista as jornadas de 2013, o golpe em 2016 e a eleição de Jair Bolsonaro em 2018), tal como será melhor discutido ao longo deste artigo. Em um contexto de pandemia, com desmonte de políticas públicas sociais e de saúde, com crises econômica e sanitária, as desigualdades estruturais já existentes se intensificam, de modo que mulheres trabalhadoras negras são as mais atingidas. Não coincidentemente, a primeira vítima de Covid-19 no Brasil foi uma trabalhadora doméstica negra que foi contaminada pela patroa, o que nos faz refletir sobre as condições de trabalho que mulheres racializadas são subordinadas, principalmente em momentos de crises políticas, econômicas, sociais e sanitárias.

Portanto, faz-se necessário, como uma forma de denúncia política, analisar o que estava previsto para igualdade no mundo do trabalho por um viés crítico, principalmente ao observar um dos mais altos níveis de desemprego na história brasileira<sup>8</sup>, e compreender o que os dados atuais dizem sobre essa realidade.

## Percurso metodológico

Diante do exposto, o presente artigo tem como objetivo analisar, a partir da perspectiva do feminismo classista, como as questões relacionadas à mulher e o mundo do trabalho aparecem no III Plano Nacional de Políticas para Mulheres, quais são as políticas públicas existentes no Brasil que amparam essas discussões e quais os possíveis avanços ou retrocessos existentes atualmente nesta pauta.

Para tal, o percurso metodológico para a elaboração do artigo se deu por meio de uma revisão bibliográfica acerca da inserção da mulher no mundo do trabalho, em que foram identificadas as políticas públicas brasileiras destinadas a abarcar

<sup>8</sup> Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao 1º trimestre de 2021, cerca de 14,8 milhões de pessoas estão em situação de desemprego, isso sem mensurar acerca das precárias condições de trabalho vivenciadas por diversos trabalhadores.

tal temática e alguns marcos legais que influenciaram o desenho dessas políticas. Por meio de uma recapitulação teórica acerca dos conceitos de gênero, trabalho e políticas públicas pelo viés do feminismo classista, decidimos estudar o III PNPM por este ter sido o último a ser formulado e contado com participação popular para a sua formulação e por trazer como uma das pautas a “Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica”, sendo este o título do primeiro capítulo do plano, contando com 1 Objetivo Geral, 5 Objetivos Específicos, 14 Metas e 7 Linhas de Ações (BRASIL, 2013). Para atingir o objetivo proposto neste trabalho, foram analisadas 4 metas, por meio de uma análise documental, de modo a compreender como e se essas metas foram alcançadas e quais desafios a serem enfrentados na atualidade.

### **Políticas públicas voltadas para mulheres e sua relação com o mundo do trabalho**

As políticas públicas destinadas às mulheres no Brasil foram influenciadas por tratados internacionais e pela articulação do movimento feminista local. Há um amplo histórico sobre os marcos legais que propiciaram o surgimento de tais políticas locais, mas por não haver espaço para tamanha abrangência, aqui serão ressaltados apenas os eventos internacionais e nacionais que trouxeram contribuições diretas para o debate da igualdade no mundo do trabalho. Na década de 1970, foi intensificado o processo de conscientização sobre a necessidade da criação de mecanismos institucionais para a melhoria das condições de vida das mulheres de todo o mundo.

Em 1979, acontece a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) (PIMENTEL, 2006), denominada Convenção da Mulher, e é o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher. Foi nesta convenção que a violência contra as mulheres passou a ser

reconhecida como um crime contra a humanidade que deve ser combatido, além de influenciar as políticas e iniciativas internacionais sob uma perspectiva de gênero (AZAMBUJA; NOGUEIRA, 2008). São duas propostas principais existentes: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-parte. De acordo com o texto da CEDAW, a Convenção da Mulher deve ser tomada como parâmetro mínimo das ações estatais na promoção dos direitos humanos das mulheres e na repressão às suas violações, tanto no âmbito público como no privado (AZAMBUJA; NOGUEIRA, 2008). Os artigos 10 a 14 do documento requerem que os Estados-parte eliminem a discriminação na educação, no trabalho, na saúde e na vida cultural, social e econômica das mulheres.

No ano de 1995, foi realizada a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, pela Organização das Nações Unidas (ONU), em Pequim, China. Neste evento, foi lançada a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (VIOTTI, 2006), que afirma os direitos das mulheres como direitos humanos e o comprometimento com ações específicas para garantir o respeito a esses direitos. Considerando que os direitos humanos estão ligados às questões econômicas, civis, sociais, culturais e políticas, a Plataforma de Pequim instigou os Governos, a comunidade internacional e a sociedade civil a intervir em áreas especiais de preocupação que focam nas desigualdades na educação e na formação profissional (AZAMBUJA; NOGUEIRA, 2008). Seguindo as diretrizes de Pequim, as políticas públicas de gênero foram reestruturadas no Brasil (FARAH *et al.*, 2018) com a criação da SPM e adoção da transversalidade de gênero enquanto estratégia de reorganização de políticas, setores e rotinas governamentais, para o comprometimento com a igualdade de gênero (BANDEIRA, 2005).

Em 1994, o Brasil sediou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher<sup>9</sup>, chamada de Convenção

<sup>9</sup> Para mais informações ver: <http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>

de Belém do Pará, organizada pela ONU, instituída pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) em junho de 1994 e ratificada pelo Brasil em novembro de 1995. Essa convenção representou um importante marco contextual e conceitual para o combate à violência de gênero, já que define em seu artigo 1º o conceito de violência contra a mulher e considera que a violência sofrida pode acontecer no âmbito privado e no âmbito público, que inclui também o ambiente de trabalho (AZAMBUJA; NOGUEIRA, 2008).

Outra política que visa a diminuição da desigualdade social e que atinge as mulheres são as políticas sociais de transferência condicionada de renda para combate à pobreza, como o Programa Bolsa Família (PBF). O PBF tem como foco a transferência de renda para um titular que seja preferencialmente mulher, como indica a Lei 10.836/2004 (que cria o PBF) e o Decreto 6.135/2007 (que dispõe o Cadastro Único para Programas Sociais). Segundo Bartholo, Passos e Fontoura (2019, p. 5), a escolha por mulheres como titulares é baseada em pesquisas que indicam que “a transferência monetária direta à mulher reforça sua utilização em prol de toda a família”. Atualmente, estima-se que 88% das famílias beneficiárias têm mulheres como titulares (BRASIL, 2021) e elas são as principais responsáveis pelos cumprimentos das condicionalidades inerentes ao programa, como a responsabilidade pelas áreas da saúde e educação – como a frequência escolar mensal de crianças e adolescentes e a vacinação em dia (BARTHOLO; PASSOS; FONTOURA, 2019).

No que diz respeito ao trabalho feminino, segundo nos aponta Yannoulas (2002), na sociedade capitalista, existem dois tipos de divisão do trabalho. A primeira é a divisão sexual horizontal do mundo do trabalho em que algumas funções e cargos atribuídos culturalmente como “femininos” são predominantemente ocupados por mulheres (funções e serviços estes que derivam de funções de reprodução social e cultural, relacionadas ao cuidado). E a segunda é a divisão sexual vertical do trabalho, que consiste em trabalhos nos quais as mulheres estão em desvantagem em relação aos

homens em termos de salário, ascensão de cargos e condições de trabalho. Essas divisões se acirram ainda mais se considerarmos as relações de raça e classe.

A autora supracitada ainda sustenta que as mulheres têm que desenvolver atividades que as possibilitem na execução de outras tarefas, para além do trabalho remunerado, em decorrência de, em muitos casos, terem duplas, triplas ou até quádruplas jornadas de trabalho – como o trabalho doméstico, ou o cuidado com os filhos e familiares, e até mesmo outros trabalhos remunerados para a complementação da renda. Ou seja, “desta forma, os trabalhos em tempo parcial, ocasionais ou sazonais são mais frequentes entre elas, respondendo à necessidade de harmonizar o desempenho doméstico e profissional.” (YANNOULAS, 2002, p. 16).

Em relação aos dispositivos jurídicos legais para equidade de gênero no mundo do trabalho, no Brasil existem algumas leis e políticas públicas a fim de garantir formalmente os direitos que já foram conquistados. Começamos com a nossa Constituição Federal de 1988, em que em seu artigo 7, inciso XX garante a “proteção do mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos”, e em seu inciso XXX que versa acerca da “proibição de diferença de salários de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil” (BRASIL, 1988).

Há também a Lei nº 9.029/95 que “proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho” (BRASIL, 1995), além da Lei nº 9.799/99 que “insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho” (BRASIL, 1999). Outras leis como a de nº 10.224/01 que tipifica e penaliza o assédio sexual; além da Lei nº 10.208/01 que dispõe acerca da institucionalização do empregado doméstico, para facultar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o seguro de desemprego; e sobre a Lei nº 10.244/01 que versa sobre a permissão para a realização de horas extras realizadas pelas mulheres. Yannoulas (2002, p. 10) aponta que:

[...] apesar dos avanços registrados com relação à inserção das mulheres no mundo e nas relações de trabalho durante as últimas duas décadas do século passado, a legislação aprovada e as políticas públicas desenvolvidas são insuficientes ou precárias, e diversas formas de discriminação permanecem ou são ora produzidas pelos impactos perversos da globalização.

Todavia, é necessário demarcar que apesar da disponibilidade de todos esses dispositivos jurídicos legais, por meio de uma igualdade formal, ainda faltam mudanças práticas em prol de uma igualdade material<sup>10</sup>. Como já dizia Simone de Beauvoir (2009, p. 29): “[...] basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados. Esses direitos não são permanentes. Você terá que manter-se vigilante durante toda a sua vida”.

### **O III Plano Nacional de Políticas para Mulheres e a questão da mulher no mundo do trabalho**

A SPM elaborou três versões (2004-2007, 2007-2011, 2013-2015) do PNPM, compostas por iniciativas governamentais a serem realizadas em cada quadriênio (BRASIL, 2004a, 2008, 2013). Com base na transversalidade de gênero e como resultado da I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, a SPM reafirmou o comprometimento do Governo Federal com a incorporação da perspectiva de gênero e raça nas políticas públicas com a publicação do I PNPM.

O I PNPM visava a construção de relações democráticas com os movimentos feministas e de mulheres, considerando necessários a criação e o fortalecimento de mecanismos institucionais que ampliassem a participação popular e o controle social. O I PNPM teve 4 linhas de atuação, consideradas como mais importantes e demandadas

com urgência pelas mulheres (BRASIL, 2004a). Uma delas é a linha “Autonomia, Igualdade no mundo do trabalho e Cidadania”, que propunha a equidade de gênero no âmbito laboral e a autonomia econômica por meio de políticas sociais que promovessem aumento de mulheres na População Economicamente Ativa (PEA), capacitação profissional e transferências de renda e títulos (2004).

O II PNPM trouxe aprimoramentos significativos do desenvolvimento de políticas para as mulheres e de políticas de promoção de igualdade de gênero, avançando em relação ao I PNPM ao implementar novos eixos de atuação. Em relação ao eixo Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica, o II PNPM trouxe uma visão interseccional de raça e classe para debater as diferenças laborais entre homens e mulheres racializadas. Reconhece as especificidades da posição que mulheres negras ocupam no mundo do trabalho, enfrentando piores condições de trabalho, sendo as que recebem os menores salários, as que mais sofrem com o desemprego e as que mais trabalham informalmente – com consequente ausência de proteção social. Políticas afirmativas para promoção da igualdade de gênero no mundo do trabalho, considerando as dimensões étnico-raciais, como forma de inclusão social e diminuição da desigualdade social no País se tornam um dos objetivos do plano.

Na atualização do III PNPM 2013-2015, que é a última edição do plano, há as defesas do fortalecimento e da institucionalização da Política Nacional para as Mulheres (BRASIL, 2013). Há a reafirmação da continuidade de políticas para a promoção da autonomia econômica feminina e igualdade no mundo laboral, com ênfase em ações que visam a eliminação da desigual divisão sexual do trabalho e a erradicação da pobreza. O III PNPM ressalta que a população economicamente ativa ainda é majoritariamente masculina e que o rendimento salarial de mulheres ainda é menor que o de

<sup>10</sup> A igualdade formal diz respeito aos pressupostos da igualdade abstrata no âmbito da lei, em que todas as pessoas são iguais perante à lei, e é dever do Estado manter e proteger as liberdades individuais de todos. Porém, a igualdade formal não, necessariamente, significa igualdade material, que são as condições reais e materiais de exercer plenamente a liberdade e a cidadania, por meio da eliminação das desigualdades estruturais. Para uma discussão mais detalhada, ver: Simão e Rodovalho (2014) e Fraser (1995).

homens. Além disso, reforça o desenvolvimento de ações para a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho, “especialmente em profissões não tradicionais” (p. 14) com o objetivo de diminuir a diferença salarial. O plano afirma que 17% da população feminina economicamente ativa são trabalhadoras domésticas em situação de trabalho informal, e que uma das metas do plano seria a formalização trabalhista e garantia de direitos. O plano propõe, ainda, que sejam criadas políticas que diminuam o tempo gasto por mulheres em afazeres domésticos não remunerados, como forma de atingir sua autonomia econômica (BRASIL, 2013).

O III PNPM apresenta suas discussões divididas em 10 temáticas e cada uma delas possui metas específicas. Para este escrito, analisar-se-á a temática da Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica, que possui 14 metas; todavia, elencamos 4 metas que compreendemos que possuem relação direta com as problemáticas expostas anteriormente acerca da maior participação feminina no mercado formal de trabalho, das divisões sexual e racial e do aumento da desigualdade social representada no mundo do trabalho.

A primeira meta exposta no III PNPM é a de letra A, que enfatiza a importância de “Buscar o aumento em 10% das taxas de participação e de ocupação das mulheres, em relação a 2009.” Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é possível observar um aumento da inserção das mulheres no mundo do trabalho, no período de 2012 a 2019, em relação aos anos anteriores, e um dos motivos pode estar relacionado ao fato da necessidade de geração de renda para essas mulheres, uma vez que ocorreu uma queda na contratação de mão de obra masculina nesse período (IBGE, 2021). Porém, devido aos impactos da pandemia, a participação laboral feminina, no dito mercado de trabalho formal, diminuiu em toda a América Latina e representou um retrocesso de 10 anos (CEPAL, 2021).

De acordo com o informe especial nº 9 da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe - CEPAL (2021), setores econômicos com

alta participação feminina – como turismo, profissões do cuidado, serviço doméstico e comércio – foram diretamente impactados pela pandemia. Os setores com maior risco de demissão causados pela pandemia concentram cerca de 56% das mulheres trabalhadoras e se caracterizam por altas taxas de informalidade, baixa remuneração, menor qualificação e proteção social.

Ademais, 1 a cada 3 mulheres são trabalhadoras autônomas (CEPAL, 2021), e isso pode ser associado com o aumento de mulheres inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Tal dado aponta para discussões acerca das condições e da qualidade do trabalho, uma vez que, coberto pelo discurso do empreendedorismo, camufla a necessidade de se discutir sobre direitos trabalhistas e sobre o papel do Estado na garantia de condições adequadas de trabalho. Nancy Fraser indica que a segunda onda do feminismo acabou prosperando com o advento do capitalismo neoliberal por ter ressignificado algumas de suas principais pautas de emancipação econômica feminina: a crítica ao economicismo diante das injustiças sociais não distributivas. Com o advento do neoliberalismo na década de 1980,

A crítica feminista ao economicismo se transformou em uma ênfase unilateral da cultura e identidade destacada do anti-capitalismo; o seu ataque ao conceito androcêntrico do homem provedor foi absorvido pela “nova economia”, que acolheu o emprego feminino como um aprofundamento da tendência a uma força de trabalho flexibilizada, com baixos salários, normalizando a família de duplo assalariamento (SCHILD, 2016, p. 61).

Rutherford (2018) afirma que mulheres, especialmente as jovens, têm sido consideradas os “sujeitos ideais” do neoliberalismo, seja como alvo da política de desenvolvimento global, como consumidoras ou como empreendedoras ambiciosas que devem se apoiar. A autora afirma que as mulheres jovens aparecem como o principal grupo demográfico que pode simultaneamente alcançar o sucesso pessoal e impulsionar a economia global na “nova ordem mundial” neoliberal e orientada

para o mercado. Assim, o neoliberalismo conseguiu cooptar e ressignificar algumas das pautas para emancipação econômica feminina e vender uma ideia de inclusão laboral por meio da precarização do trabalho e foco no empoderamento através do consumo (SAGOT, 2014; SCHILD, 2016).

Em relação aos dados acerca do impacto da Covid-19 na vida das mulheres trabalhadoras, indica-se que o desemprego feminino é maior que o desemprego masculino e que a média nacional, chegando a 16% para as mulheres (CONCEIÇÃO; MONTEIRO, 2022). No entanto, mesmo para as mulheres que se encontram ocupadas, o seu maior envolvimento é em atividades domésticas, muitas vezes não remuneradas, o que tende a impactar na forma de inserção delas, que é marcada pela necessidade de conciliação da dupla jornada entre trabalho remunerado e não remunerado. Em 2019, cerca de 1/3 das mulheres estavam ocupadas em tempo parcial, quase o dobro do verificado para os homens (IBGE, 2021).

Com os dados apresentados, é impossível pensar na concretização da meta F, que propõe “Ampliar a taxa de formalização das mulheres no mercado de trabalho”, visto que a situação indica que aconteceu o contrário. Vale ainda ressaltar que segundo dados fornecidos pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE (2020) e em consonância com os dados do IBGE, as crises econômica e sanitária que vivemos reforçaram a distância salarial entre homens e mulheres, que receberam 77% do rendimento dos homens (IBGE, 2021).

A meta C versa sobre a ampliação da “cobertura previdenciária das mulheres, de 64,5% em 2009, para 75% até 2015”, porém é contraditório que tal meta seja cumprida, tendo-se em vista que, na prática, o que tem sido vivenciado são as retiradas de direitos trabalhistas, principalmente após a Reforma Trabalhista e a Reforma da Previdência por meio da Proposta de Emenda à Constituição - PEC 06/2019. Analisando o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2018, disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social, mulheres correspondem a 56% dos beneficiários (BRASIL, 2018).

Segundo Perez e Cezne (2019), a maioria do sexo feminino pode ser explicada pela maior participação das mulheres nos benefícios rurais, de pensão por morte e salário-maternidade. Além disso, os valores dos benefícios pagos às mulheres são, em média, inferiores aos valores pagos aos homens, de modo que “o valor médio dos benefícios urbanos concedidos a pessoas do sexo masculino (R\$ 1.628,94) é 22,67% maior que o do sexo feminino (R\$ 1.327,88)” (BRASIL, 2018, p. 22). Assim, identificam-se as questões de gênero envolvidas diretamente na concessão de benefícios previdenciários para as mulheres. Como indicam Perez e Cezne (2019, p. 13),

A Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 20 de fevereiro de 2019 (BRASIL, 2019) prevê o aumento da idade mínima de aposentadoria e do tempo de serviço para acesso ao benefício integral (100%). Ainda, dificulta as regras para acesso aos benefícios como pensão por morte, para as viúvas, e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), para as trabalhadoras mais pobres. Não bastasse, cria um regime financeiro de capitalização de caráter excludente que faz com que o valor dos benefícios de quem recebe menos seja desproporcionalmente menor.

Assim, é crucial apontar as mudanças trazidas pela Reforma da Previdência e também pela Trabalhista, a qual teve como principais objetivos o balanço das contas públicas e a geração de empregos pela flexibilização e apresentação de novas modalidades de emprego. Sua maior alteração é em relação a reconhecer vínculos de trabalho e modalidades que anteriormente à nova lei trabalhista não eram devidamente regulamentadas.

As maiores alterações se deram no direito individual do trabalho: o principal objetivo foi diminuir os custos do trabalhador para o empregador, possibilitando maior flexibilização nas jornadas de trabalho e alterações no funcionamento da mesma: tempo à disposição do empregador (horário de alimentação foi retirado da “jornada de trabalho”, por exemplo); horas *in itinere* (o tempo que era despendido pelo trabalhador para chegar ao trabalho); extinção do contrato de trabalho por comum acordo

(o empregador, por sua vez, paga uma multa de 20% sobre o saldo do FGTS, ao invés dos comuns 40%); fracionamento das férias em até três partes; inclusão do trabalho remoto e seus regramentos; inclusão do trabalho intermitente (pagamento geralmente por hora e carga de trabalho distinta); jornada de trabalho de até doze horas por dia (tendo sido uma conquista dos trabalhadores as jornadas de oito horas diárias); e rescisão contratual sem a necessidade de participação do sindicato.

As reformas que entraram em vigor impactam de maneira significativa a vida das mulheres, uma vez que deixaram ainda mais escassos os direitos trabalhistas que haviam sido conquistados. As mulheres, principalmente as mulheres negras, que historicamente já foram relegadas a esses trabalhos voltam a ser colocadas nessa posição, com a precarização e a terceirização dos serviços (principalmente os de limpeza, cozinha e costura) sendo ampliados ao longo desses anos.

Segundo o DIEESE (2020), as trabalhadoras domésticas sofrem com os impactos da pandemia, sendo que 1,6 milhão de mulheres perderam seus trabalhos, destas, 400 mil tinham carteira assinada e 1,2 milhão não tinham vínculo regularizado de trabalho. Vale ressaltar que, antes da pandemia, o cenário já não era favorável às trabalhadoras domésticas. A Emenda Constitucional 72/2013, que deu origem à Lei Complementar 150/2015, mais conhecida como PEC das Domésticas, completou 7 anos, mas ainda tem muito a ser implementado. Portanto, não houve o cumprimento da meta H, que propunha “a aprovação de legislação, e sua regulamentação, para maior igualdade no mundo do trabalho, incluindo ampliação dos direitos das trabalhadoras domésticas e ênfase na formalização”. O caso da lei das trabalhadoras domésticas e sua precarização na prática é um exemplo de que a igualdade formal na lei não é suficiente para que direitos sejam garantidos em sua materialidade.

É importante demarcar que mesmo antes da pandemia de Covid-19, o Brasil (e a América Latina) já apontavam indícios de que o neoliberalismo

aprofundava cada dia mais as desigualdades estruturais. Em um cenário de crises econômica, política, ambiental e sanitária isso fica ainda em maior evidência, principalmente depois do País apresentar a triste marca dos 666 mil mortos por Covid-19<sup>11</sup>, em que os números só aumentam a cada dia. Além disso, estima-se que 14,5 milhões de famílias estejam abaixo da linha da pobreza, o que indica a volta do Brasil do Mapa da Fome. Assim, Sagot (2014, p. 48) aponta que:

En ese sentido, los efectos negativos del neoliberalismo como la fragmentación social, la creciente brecha entre ricos y pobres, la creciente inseguridad laboral y la creciente volatilidad económica tienden a afectar más a ciertos grupos de mujeres, dadas sus condiciones previas de desigualdad y discriminación.

Ou seja, com o cenário atual, muitas mulheres terão que aceitar condições precárias de trabalho para poder sustentar as suas famílias, uma vez que as políticas públicas existentes estão escassas, nem sempre aplicadas da forma que deveriam, além do fato de o governo atual se isentar das responsabilidades que lhe competem para garantir a efetivação dessas políticas. Yannoulas (2002, p. 69) apresenta que:

Non temos outra alternativa se quisermos construir uma nova institucionalidade (Guzmán, 2000) necessária para podermos falar em políticas públicas de gênero visando à igualdade se não enfrentarmos todas essas ambigüidades cada vez mais agudas resultantes do desmonte de políticas que, no caso brasileiro, estavam apenas engatinhando, repensando simultaneamente o caráter das políticas para um Estado que se propõe democrático.

Dessa forma, não é possível pensar em um Estado democrático de direitos que se isenta de solucionar as questões de equidade de gênero que há anos têm sido pauta de políticas públicas transversais, em que há a destinação de verba pública para sua execução, mas que por posicionamentos

<sup>11</sup> Dados disponíveis em: <https://news.google.com/covid19/map?hl=pt-BR&mid=%2Fm%2F015fr&gl=BR&ceid=BR%3Apt-419&state=4>

políticos e ideológicos de vertentes conservadoras atuam na contramão. Sagot (2014, p. 49) aponta que “el neoliberalismo también ha dado pie al resurgimiento de tradicionalismos y fundamentalismos religiosos que invocan nuevas formas de sumisión para las mujeres y el mantenimiento de roles tradicionales de género”, nos lembrando que o patriarcado, tendo o capitalismo como o seu organizador e gerenciador, não dará espaço para que as mulheres possam efetivamente usufruir de seus direitos.

### Considerações finais

Ao longo deste escrito foi possível apresentar como a mulher no mundo do trabalho sempre foi relegada a posições de subalternidade, de precarização das condições de trabalho, remuneração, além das faltas de reconhecimento e de valorização, principalmente se esta mulher for negra e pobre. Dessa forma, optou-se por olhar para essas questões pelas lentes do feminismo classista, uma vez que o projeto econômico neoliberal é um dos maiores intensificadores das desigualdades estruturais de raça, classe e gênero.

Cabe ainda ressaltar, conforme apontado por Beauvoir (2009) acerca dos direitos das mulheres serem os primeiros a serem questionados em momentos de crise, a partir do histórico exposto em relação à luta das mulheres para a conquista de direitos fundamentais para a vida em sociedade, é importante apontar acerca dos retrocessos que vêm acontecendo desde o golpe contra a ex-presidenta Dilma Rousseff. As retiradas de direitos que já vêm acontecendo desde o governo de Michel Temer – com a aprovação da Reforma Trabalhista, a PEC do Teto de Gastos para saúde e educação e o retorno de práticas do primeiro-damismo associado à filantropia como forma de realizar políticas sociais – e que não haviam sido consolidadas ao longo dos governos de Luiz Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff, foram intensificadas ao longo do governo Bolsonaro.

Com um projeto ideológico e discursivo em prol de uma visão única e nuclear de família,

a antiga Secretaria de Políticas para as Mulheres passa a ser nomeada de Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), dizendo sobre qual será o foco de intervenção desse governo. Além disso, com a aprovação do fim do Programa Bolsa Família para o incerto programa Auxílio Brasil, não se sabe como as políticas de proteção social irão funcionar após 2022. Portanto, é necessário que os direitos conquistados pelas mulheres (e tantas outras maiorias sociais e grupos em condições de opressão) possam ser efetivados, e não que sejam considerados políticas de governo, que fica a cargo da ideologia e da vontade política de quem está no poder, garanti-los ou não.

### Referências

ARRUZZA, Cinzia. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. *Revista Outubro*, [s. l.], n. 23, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/3u9XkF3>. Acesso em: 17 maio 2022.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. *Feminismo para os 99%*: um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019.

AZAMBUJA, Mariana Porto Ruwer de; NOGUEIRA, Conceição. Introdução à violência contra as mulheres como um problema de direitos humanos e de saúde pública. *Revista Saúde e Sociedade*, São Paulo, v. 17, n. 3, p. 101-112, 2008. Doi: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902008000300011>

BANDEIRA, Lourdes Maria. *Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2005.

BARTHOLO, Leticia; PASSOS, Luana; FONTOURA, Natália. Bolsa família, autonomia feminina e equidade de gênero: o que indicam as pesquisas nacionais? *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 55, p. 1-33, 2019. Doi: <https://doi.org/10.1590/18094449201900550025>

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://bit.ly/3QVPAAG>. Acesso em: 29 mar. 2019.

BRASIL. *I Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2004a.

BRASIL. *II Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2008.

BRASIL. *III Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres 2013-2015*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. *Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995*. Proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização, e outras práticas discriminatórias, para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: <https://bit.ly/3ynREK6>. Acesso em: 29 mar. 2019.

BRASIL. *Lei nº 9.799, de 26 de maio de 1999*. Insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho e dá outras providências. Disponível em: <https://bit.ly/3a5gwwC>. Acesso em: 29 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Acompanhamento e análise do programa bolsa família e do cadastro único para programas sociais. *Boletim Bolsa Família e Cadastro Único*, Brasília, ano, 5, n. 77, nov. 2021.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. *Anuário estatístico da previdência social*. Brasília: MPS, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3ymdu0p>. Acesso em: 1 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004b. (C. Projetos, Programas e Relatórios).

BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição nº 6 de 20 de fevereiro de 2019 (PEC 06/2019)*. Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/2ElqkQM>. Acesso em: 29 mar. 2019.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Política Nacional de enfrentamento à violência Contra as mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Plano nacional de políticas para as mulheres*. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004c.

CEPAL - COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE. “*La autonomía económica de las mujeres en la recuperación sostenible y con igualdad*”. Informe Especial COVID-19, nº 9, Santiago, Chile: Cepal, 2021. 15p.

CISNE, Mirla. Feminismo e marxismo: apontamentos teórico-políticos para o enfrentamento das desigualdades sociais. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 132, p. 211-230, 2018. Doi: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.138>. Acesso em: 20 maio 2021.

CONCEIÇÃO, Claudio; MONTEIRO, Solange. Educação é cada vez mais importante para recuperar a participação da mulher no mercado de trabalho. *In: Blog da Conjuntura Econômica*, Rio de Janeiro, 8 mar. 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3R4iRsC>. Acesso em: 25 maio 2022.

COUTINHO, Carlos Nelson. Notas sobre cidadania e modernidade. *Perspectivas*, São Paulo, v. 22, p. 41-59, 1999. Disponível em: <https://bit.ly/3QXEYB0>. Acesso em: 16 mai. 2021

DAVIS, Angela. *Mulheres: raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. *Brasil: a inserção das mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: DIEESE, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3HY4aTI>. Acesso em: 2 jun. 2021.

- ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. 9. ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1984. 215 p.
- FARAH, Marta Ferreira Santos *et al.* Gênero e política pública: panorama da produção acadêmica no Brasil (1983-2015). *Cadernos EBAPE.BR*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 428-443, 2018. Doi: <https://doi.org/10.1590/1679-395164868>
- FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. *Revista de Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47-71, 2004. Doi: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100004>
- FEDERICI, Silvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. São Paulo: Editora Elefante, 2019.
- FRASER, Nancy. From redistribution to recognition? dilemmas of justice in a post-socialist age. *New Left Review*, London, n. 212, p. 68-93, 1995.
- GONÇALVES, Renata; ABREU, Suellen. Do plano nacional de políticas para as mulheres ao “machistério” de Temer. *Revista de Políticas Públicas*, [s. l.], v. 22, n. 2, p. 753-771, 2018. Doi: 10.18764/2178-2865.v22n2p753-771
- GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje*, São Paulo, p. 223-244. 1984.
- HÖFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. *Cadernos CEDES*, Campinas, v. 21, n. 55, p. 30-41, 2001. Doi: <https://doi.org/10.1590/S0101-32622001000300003>
- HOOKS, Bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebadoras*. Rio de Janeiro: Rosas do Tempo, 2019.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3OLdCMu>. Acesso em: 25 jun. 2021.
- IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Atlas da violência 2020*. Brasília: IPEA, 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3nn73E7>. Acesso em: 24 maio 2021.
- IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Mulheres ganham 76% da remuneração dos homens*. Brasília: IPEA, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3nkNVqe>. Acesso em: 24 maio 2021.
- IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Retratos das desigualdades de gênero e raça*. 4. ed. São Paulo: Ipea, 2011.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Tradução por Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, 1985. Livro 1, v.1, t.1. (Os economistas).
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1993.
- PEREZ, Gabriela do Canto; CEZNE, Andrea Nárriman. Reforma da previdência social: as demandas das mulheres na mira da PEC 06/2019. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 16., 2019, Santa Cruz do Sul. *Anais [...]*. Santa Cruz do Sul: Unisc, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3OOPcBs>. Acesso em: 24 maio 2021.
- PIMENTEL, Silvia. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher - CEDAW 1979. In: BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. (Série Documentos). Disponível em: <https://bit.ly/3OwokH0>. Acesso em: 24 maio 2021.
- PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.
- PIOVESAN, Flávia. A proteção internacional dos direitos humanos das mulheres. *Cadernos Jurídicos*, São Paulo, v. 15, n. 38, p. 21-34, 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3OqOXx1>. Acesso em: 5 jun. 2021
- RUTHERFORD, Alexandra. Feminism, psychology, and the gendering of neoliberal subjectivity: From critique to disruption. *Theory & Psychology*,

v. 28, n. 5, p. 619-644, 2018. Doi: <https://doi.org/10.1177/0959354318797194>

SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SAGOT, Montserrat. La democracia en su laberinto: el neoliberalismo y los límites de la acción política feminista en centroamérica. In: CAROSIO, Alba (org.). *Feminismos para un cambio civilizatorio*. Caracas: Centro de Estudios Latinoamericanos Rómulo Gallegos, 2014. p. 39-54.

SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, v. 89, p. 153-170, 2008.

SANTOS, Elisabete; NÓBREGA, Ligia. Ensaio sobre o feminismo marxista socialista. *Revista Mneme*, Caicó, v. 5, n. 11, p. 1-17, 2004. Disponível em: <https://bit.ly/3nkO5Om>. Acesso em: 25 maio 2022.

SATO, Leny. Psicologia e trabalho: focalizando as “profissões ignoradas”. In: MEDRADO, Benedito; GALINDO, Wedna Cristina Marinho (org.). *Psicologia social e seus movimentos: 30 anos de ABRAPSO*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2011. p. 233 -247.

SCHILD, V. Feminismo e neoliberalismo na América Latina. *Revista Outubro*, [s. l.], v. 26, p. 1-21, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3xWSGve>. Acesso em: 24 maio 2022.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995. Disponível em: <https://bit.ly/2OomsoV>. Acesso em: 26 maio 2021.

SILVEIRA, Maria Lúcia. Políticas públicas de gênero: impasses e desafios para fortalecer a agenda política na perspectiva da igualdade. In: GODINHO, T.; SILVEIRA, M. L. (org.). *Políticas públicas e igualdade de gênero*. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004. p. 65-76.

SIMÃO, José Luiz de Almeida; RODOVALHO, Thiago. O Estado na promoção da igualdade material: A constitucionalidade das cotas raciais como critério para ingresso no Ensino Superior - ADPF 186/DF. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 51, n. 202, p. 131-144, abr./jun. 2014.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. Declaração e plataforma de ação da IV Conferência Mundial sobre a mulher - Pequim, 1995. In: BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260 p. (Série Documentos). Disponível em: <https://bit.ly/3P4nG3p>. Acesso em: 24 maio 2021.

YANNOULAS, Silvia Cristina. *Dossiê: políticas públicas e relações de gênero no mercado de trabalho*. Brasília: CFEMEA: FIG/CIDA, 2002. 93 p.

YANNOULAS, Silvia Cristina. *Perspectivas de gênero y políticas de formación e inserción laboral en América Latina*. Buenos Aires: RedEtis, 2005. (Serie Tendencias y Debates, n. 4). Disponível em: <https://bit.ly/3u6vedy>. Acesso em: 24 maio 2021.

Recebido em: 31 nov. 2021

Aceito em: 9 jun. 2022